



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/12762.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210007-ETICE

PROCESSO Nº 04358544/2021.

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210007-ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/05/2022, às fls 07, do Processo nº **04358544/2021**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210007- ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e nos Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de solução de proteção de redes incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210007- ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **04358544/2021**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda -Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão(s)/entidade(s) participante(s) e o prestador do serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67	Assinatura
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.	
Nome do Titular: José Lassance de Castro Silva	
Cargo: Presidente da ETICE	
CPF: 235.744.453-34, RG: FI 934099 - DPF/CE	

EMPRESA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.137.728/0002-15	Assinatura
Endereço: Avenida Dom Luis, nº 906 – Aldeota, Edifício Free Way Center - Fortaleza/CE - CEP 60.160-196	
Telefone: (61) 3248-3829/ (85) 9 9266-5656	
E-mail: licitacoesne@ntsec.com.br	
Nome do Responsável legal: Thiago Chaves Holanda Costa	
Cargo: Diretor Regional, Telefone: (85) 3055-3540/ (85) 9 8105-3540	
CPF: 646.178.153-68, RG: 2000002261546 SSP/CE	

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/12762 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210007- ETICE.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO – FIREWALL E SERVIÇOS CORRELATOS					
EMPRESA REGISTRADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA					
01	1415136	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 1530 NGTP 3Y	1000	R\$ 8.728,00	R\$ 8.728.000,00
02	1415146	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 1590 NGTP 3Y	50	R\$ 29.197,00	R\$ 1.459.850,00
03	1415156	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 1600 NGTX 3Y	20	R\$ 48.735,00	R\$ 974.700,00
04	1415166	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO IV – Marca/Modelo: CHECK POINT 1800 NGTX 3Y	10	R\$ 64.101,00	R\$ 641.010,00
05	1415176	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 3600 NGTX 3Y	8	R\$ 92.919,00	R\$ 743.352,00
06	1415186	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 6200 PLUS NGTX 3Y	12	R\$ 221.519,00	R\$ 2.658.228,00
07	1415196	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 6600 PLUS NGTX 3Y	8	R\$ 560.642,00	R\$ 4.485.136,00
08	1415200	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 7000 PLUS NGTX 3Y	6	R\$ 1.159.757,00	R\$ 6.958.542,00
09	1415210	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 16200 PLUS NGTX 3Y	4	R\$ 1.603.807,00	R\$ 6.415.228,00
10	1415220	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 26000 PLUS NGTX 3Y	4	R\$ 2.099.605,00	R\$ 8.398.420,00
11	1410904	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS EM NUVEM PRIVADA (1 QUANTIDADE PARA CADA CORE) – Marca/Modelo: CHECK POINT	30	R\$ 42.357,00	R\$ 1.270.710,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

		CLOUDGUARD IAAS PARA NYVEM PRIVADA 3Y			
12	1410914	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL PARA NUVEM PÚBLICA (1 QUANTIDADE PARA CADA CORE) – Marca/Modelo: CHECK POINT CLOUDGUARD IAAS PARA NUVEM PÚBLICA 3Y	30	R\$ 42.357,00	R\$ 1.270.710,00
13	1410924	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE PARA AMBIENTES MULTI-CLOUD – Marca/Modelo: CHECK POINT POSTURE MANAGEMENT AND WORKLOAD PROTECTION AND IAM SAFETY, 100 ASSETS 3Y	4	R\$ 561.181,00	R\$ 2.244.724,00
14	1410944	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 5 EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 5 GW - 3Y	8	R\$ 71.240,00	R\$ 569.920,00
15	1410954	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 10 EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 10 GW - 3Y	6	R\$ 147.873,00	R\$ 887.238,00
16	1410964	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 50 EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo:CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 50 GW - 3Y	4	R\$ 423.959,00	R\$ 1.695.836,00
17	1410974	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ILIMITADOS EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 150 GW - 3Y	4	R\$ 718.637,00	R\$ 2.874.548,00
18	1411087	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION ANTI-MALWARE PARA NOTEBOOKS, DESKTOPS E SERVIDORES – Marca/Modelo: CHECK POINT SANDBLAST AGENT BASIC - 3Y	10000	R\$ 291,00	R\$ 2.910.000,00
19	1490572	SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS – Marca/Modelo: CHECK POINT SANDBLAST MOBILE - 3Y	5000	R\$ 465,00	R\$ 2.325.000,00
20	1411097	SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (SASE) – Marca/Modelo: CHECK POINT HARMONY SECURE REMOTE ACCES - 3Y	5000	R\$ 558,00	R\$ 2.790.000,00
21	1410984	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ATÉ 100KM – Serviço	500	R\$ 1.126,00	R\$ 563.000,00
22	1410994	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ATÉ 400KM – Serviço	300	R\$ 1.641,00	R\$ 492.300,00
23	1411007	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ACIMA DE 400KM – Serviço	300	R\$ 2.088,00	R\$ 626.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

24	1411017	INSTALAÇÃO FIREWALL SEDE – Serviço	36	R\$ 23.367,00	R\$ 841.212,00
25	1411027	INSTALAÇÃO FIREWALL DATA CENTER – Serviço	16	R\$ 45.045,00	R\$ 720.720,00
26	1411037	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL UNIDADE TIPO 1 E 2 - 36 MESES – Serviço	1050	R\$ 10.152,00	R\$ 10.659.600,00
27	1411047	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL UNIDADE TIPO 3 E 4 - 36 MESES – Serviço	30	R\$ 27.360,00	R\$ 820.800,00
28	1411057	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL SEDE – 36 MESES – Serviço	28	R\$ 81.072,00	R\$ 2.270.016,00
29	1411067	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL DATA CENTER – 36 MESES – Serviço	14	R\$ 202.716,00	R\$ 2.838.024,00
30	1490458	SERVIÇO DE SOC 24X7 COM SIEM – PACOTES DE 200 EPS – 36 MESES – Serviço	30	R\$ 293.904,00	R\$ 8.817.120,00
Total Geral:					R\$ 88.950.344,00